



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

EMENDA Nº 14 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

AUTORIA VEREADORA GRAZIELA COSTA LEITE

“Altera o Anexo II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir ação de implementação de escolas de esportes paralímpicos no município, e dá outras providências.”

Art. 1º O Anexo II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salto para o quadriênio de 2026 a 2029, passa a vigorar acrescido do Código 3004 – **Implementação de escola de esportes paralímpicos**, no âmbito do Programa 0010 - *Salto que Avança no Esporte e Lazer*, conforme descrito no Anexo I desta Emenda:

ANEXO I

Código	Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
				Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
2047	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
3004	Implementação de escola de esportes paralímpicos	PERCENTUAL	% Aplicado do valor total inicial previsto	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00

Parágrafo Único – Fica incluída ao PPA ação de implementação e manutenção de escolas de esportes paralímpicos, com foco na inclusão de pessoas com deficiência no esporte educacional e de rendimento, promovendo acessibilidade, desenvolvimento motor, social e emocional, além da valorização da cidadania, da igualdade de oportunidades e do direito ao lazer.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Art. 2º. As despesas decorrentes da inclusão do **Código 3004 – Salto que Avança no Esporte e Lazer (0010)**, mencionado no artigo 1º desta Emenda, serão compensadas pela **redução do Código 2044 – Salto que Avança no Esporte e Lazer (0010)**, constante do **Anexo II do Projeto de Lei nº 63/2025**, no valor total de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, referente ao quadriênio **2026-2029**, conforme **Anexo I** desta Emenda.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2.025

GRAZIELA
COSTA
LEITE:303750
60839

Assinado de forma digital por
GRAZIELA COSTA LEITE:30375060839
Dados: 2025.08.19 15:46:51 -03'00'

Graziela Costa Leite
Vereadora - PSB



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir ação específica voltada à implementação e manutenção de escolas de esportes paralímpicos no Município de Salto, garantindo a efetiva inclusão de pessoas com deficiência na prática esportiva educacional e de rendimento.

Atualmente, o município carece de políticas estruturadas que assegurem o acesso contínuo de pessoas com deficiência ao esporte, o que contraria o disposto na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015)**, especialmente em seus artigos 8º e 42, que garantem o direito à participação plena na vida comunitária e ao acesso à prática esportiva em igualdade de condições. A proposta aqui apresentada busca suprir essa lacuna, criando um espaço formativo e de valorização da diversidade, contribuindo para o desenvolvimento motor, emocional e social das pessoas com deficiência, além de estimular a convivência e o fortalecimento da cidadania.

A medida está ainda em consonância com a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, promulgada pelo **Decreto nº 6.949/2009**, que determina que os entes públicos promovam e incentivem a prática esportiva inclusiva. A destinação de recursos à ação proposta representa um avanço concreto para a consolidação de uma cidade mais justa, acessível e plural.

Câmara da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2025.

GRAZIELA
COSTA
LEITE:30375
060839

Assinado de forma
digital por
GRAZIELA COSTA
LEITE:30375060839
Dados: 2025.08.19
15:47:02 -03'00'

Graziela Costa Leite
Vereadora - PSB